



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 005/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 967, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ nº **08.492.795/0001-04**, por intermédio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 033/2026, de 01 de abril de 2026, torna público o presente **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições dos **arts. 72 e 75, §§ 1º e 3º**, da referida Lei, bem como as demais normas aplicáveis.

1.2. A presente contratação tem valor estimado de **R\$ 35.290,00 (trinta e cinco mil duzentos e noventa reais)**, conforme pesquisa de preços e Termo de Referência constantes dos autos, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**.

1.3. Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o presente Aviso tem por finalidade possibilitar a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo legal, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.4. Para fins de aferição do limite da contratação direta, deverão ser observadas as disposições do art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao somatório das despesas realizadas pela unidade gestora no exercício financeiro e das despesas com objetos de mesma natureza.

1.5. O presente Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência e seus respectivos anexos estarão disponíveis, a partir da publicação, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN e no PNCP.

1.5.1. O prazo para envio das propostas de preços e documentação de Habilitação deverão ser encaminhadas até às **09h00min** do dia **30/10/2026**, observado o horário de Brasília, exclusivamente para o e-mail: **licitacao@ipanguacu.rn.leg.br**.

2. OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE REFEIÇÕES, LANCHES, SALGADOS, BEBIDAS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.**

2.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO**, considerando-se, para fins de classificação, o valor total resultante da soma dos itens que compõem o lote, observadas as especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência.

3. DO EDITAL E ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. O Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN e no PNCP.

3.2. A proposta de preços e os documentos exigidos deverão ser encaminhados para o e-mail **licitacao@ipanguacu.rn.leg.br**, dentro do prazo estabelecido neste Aviso.

3.2.1. Não serão aceitas proposta recebidas após o horário referenciado no preambulo deste aviso de contratação direta.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Contratação Direta, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. A participação no presente procedimento será destinada exclusivamente às Microempresas – ME e Empresas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

de Pequeno Porte – EPP, nos termos dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado do Lote Único não ultrapassa R\$ 80.000,00.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seus anexos;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.5. Empresas que se encontrem com falência decretada, em dissolução ou liquidação, observadas as disposições legais aplicáveis às empresas em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.6. Empresas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto, o reduzido valor estimado da contratação e a existência de mercado com empresas aptas à execução integral dos serviços, circunstâncias que tornam desnecessária a reunião de empresas para atendimento do objeto, conforme justificativa constante dos autos;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão encaminhar, até a data e horário fixados neste Aviso, a **PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** para participação.

5.1.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, será analisada a documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.2. Caso o primeiro colocado seja inabilitado, será examinada a documentação do fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação.

5.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhista, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto;

5.3.1. Os preços ofertados tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Até o encerramento do prazo para recebimento das propostas, o fornecedor poderá encaminhar proposta substitutiva, hipótese em que será considerada válida somente a última proposta tempestivamente recebida.

5.4.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, não será admitida sua substituição ou modificação, ressalvadas as diligências destinadas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem sua substância ou impliquem majoração do preço ofertado.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, estas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**.

6.2. Será inicialmente analisada a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

a) à conformidade com as especificações do objeto;

b) aos preços unitários e global ofertados;

c) à compatibilidade com o valor estimado da contratação;

d) à exequibilidade da proposta;

e) ao atendimento das demais exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

6.3. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima dos preços praticados no mercado e acima da disponibilidade financeiro-orçamentária definida para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível de acordo com os praticados no mercado e contratados com a administração pública anteriormente.

6.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço praticado no mercado ou se apresentar manifestamente inexequível para contratação.

6.4. Concluída a negociação, seu resultado deverá ser formalmente registrado nos autos, com identificação do fornecedor, valor inicialmente proposto, eventual valor negociado e respectiva manifestação de aceitação ou recusa.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência ou em seus anexos;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo referencial para a contratação;

6.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, Termo de Referência ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da contratação direta não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso e no Termo de Referência e seus anexos.

7. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.1.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio de consultas online, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da apuração da proposta mais vantajosa, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

7.3. Na hipótese de necessidade de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o fornecedor será convocado a se manifestar no prazo fixado pela Administração, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. A diligência não poderá ser utilizada para apresentação de documento destinado a comprovar condição de habilitação que não existia na data prevista para apresentação da documentação.

7.3.2. O prazo inicialmente estabelecido poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Aviso e no Termo de Referência e seus anexos**.

7.8.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos são aqueles definidos no item 11 do Termo de Referência, que integra este Aviso para todos os fins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

8. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1.** Será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e limites estabelecidos na legislação aplicável.
- 8.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, observando-se, para eventual regularização, os prazos e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.3.** Para usufruir do tratamento favorecido, o fornecedor deverá apresentar a declaração de enquadramento prevista no Anexo IV do Termo de Referência.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Concluído o procedimento de seleção e verificados os requisitos de habilitação, os autos serão encaminhados à autoridade competente para autorização da contratação, na forma do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.** A empresa selecionada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para assinatura do contrato, inclusive quando encaminhado por meio eletrônico.
- 9.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada dentro do prazo original e aceita pela Administração.
- 9.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao licitante adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

- 10.1.** Os atos pertinentes ao presente procedimento serão divulgados pelos meios legalmente exigidos, especialmente no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN e, quando aplicável, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 10.2.** Após a formalização da contratação, deverão ser observadas as exigências legais relativas à divulgação do instrumento contratual e dos atos dele decorrentes.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** O presente Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência e seus anexos serão divulgados e mantidos disponíveis no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (**procedimento fracassado**), a **Administração poderá:**
- 11.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data para envio, obedecendo ao mesmo prazo inicial da primeira publicação;
- 11.2.2.** Adotar outras providências legalmente cabíveis para a contratação, desde que devidamente justificadas e observada a instrução prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3.** As providências previstas no item 9.2 poderão ser adotadas, no que couber, caso não sejam recebidas propostas dentro do prazo estabelecido neste Aviso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. O LICITANTE não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Contratação Direta;

11.6. Poderá esta Câmara Municipal, revogar no todo e em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

11.7. A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

11.8. A anulação do procedimento oriundo deste aviso de contratação, não gera direito a indenização;

11.9. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.12. O presente Aviso, o Termo de Referência, seus anexos e a Minuta de Contrato deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica. Eventuais inconsistências identificadas antes da contratação serão sanadas pela Administração mediante decisão fundamentada, assegurada a adequada publicidade quando a alteração puder influenciar a formulação das propostas.

Ipanguaçu/RN, 24 de setembro de 2026.

Ritza Richele de Oliveira Moura Alcantara
Agente de Contratação